



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UniCEUB
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
CURSO DE NUTRIÇÃO

**O CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
UMA ANÁLISE DOCUMENTAL DE 2014 A 2018**

Ana Carolina das Virgens Magalhães
Lorrana Nascimento Grimes

Orientadora: Prof. Giselle Garcia

BRASÍLIA, 2020

Data de apresentação: 14/12/2020

Local: *Sala Google Meet*

Membro da banca: Maína Ribeiro Pereira Castro e Nayara Côrtes Rocha

RESUMO

O papel do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) consistia em contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e tinha como ideal apoiar e avaliar na elaboração e no desenvolvimento de políticas para o acesso regular e permanente à alimentação de qualidade que assegura o bem-estar humano pelo Estado, defendendo um sistema sustentável, social e economicamente justo, por meio do diálogo entre governo e sociedade. O presente estudo analisou os temas reivindicados pelo Consea, em seus últimos 5 anos de atuação, e como sua extinção pode impactar no Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), uma vez que o Consea foi responsável pela articulação e aperfeiçoamento de inúmeras políticas públicas voltadas para segurança alimentar e nutricional no Brasil. Trata-se de um estudo qualitativo com análise de conteúdo dos dados secundários relativos aos documentos oficiais do Consea que registram sua atividade durante a condução das plenárias, momento em que a sociedade civil e governo discutiam os cursos necessários para a constante qualificação da política de SAN no país. A análise de conteúdo dos documentos oficiais foi realizada a partir da Proposta Operativa de Minayo (2014), na modalidade de Análise Temática. Entre 2014 e 2018, foram realizadas 21 plenárias com 24 *Exposições de Motivo* e 105 *Recomendações*, que foram lidas e analisadas de modo criterioso e detalhado. Os principais temas abordados nesses 129 documentos foram classificados em 11 Categorias Temáticas: 1. Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas; 2. Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; 3. Produção de Alimentos; 4. Ambientes Alimentares; 5. Água e Demais Recursos Naturais; 6. Acesso à Alimentos; 7. Situação Análoga a Trabalho Escravo; 8. Guia Alimentar para a População Brasileira, 9. Processamento e Distribuição de Alimentos; 10. Fragilidade no controle social; e 11. Temas específicos. Assim, observa-se uma expressiva atuação do Consea nas questões de soberania e SAN, especialmente de povos e comunidades tradicionais, que são grupos com histórico de vulnerabilidade social e desamparo do Estado, além de participação em debates relacionados às questões estruturantes dos sistemas alimentares, temas essenciais para manutenção e garantia progressiva do DHAA, porém com a inexistência do espaço legítimo que o Consea ocupava, e a consequente desarticulação entre sociedade civil e Estado, é possível observar retrocessos para a SAN no Brasil.

Palavras-chave: Segurança Alimentar e Nutricional. Política Nutricional. Programas e Políticas de Nutrição e Alimentação. Política Pública.

INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) era um órgão que constituía o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), composto pela sociedade civil e pelos representantes governamentais, instituído na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) como órgão de assessoramento imediato da Presidência da República (MACHADO, 2020).

Seu papel era contribuir na elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), contribuindo na promoção do acesso regular e permanente à alimentação de qualidade que assegura o bem-estar humano e planetário, uma vez que defende um sistema sustentável, social e economicamente justo, por meio do diálogo constante entre governo e sociedade civil (BRASIL, 2006). Criado em 1993 no governo de Itamar Franco, o Consea atuou na realização da 1ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar, reivindicando temas como a fome, a miséria, a falta de cidadania e a exclusão social (CONSEA, 1995).

Durante sua atuação intensa de 2003 a 2018, o Consea, desenvolveu diretrizes de combate à fome e à pobreza com a elaboração conjunta de estratégias para a execução das políticas públicas necessárias para alcançar os fins impostos (SILVA, 2018). Diante do estabelecimento de um ambiente institucional que facilitou a cooperação e coordenação dos ministérios, maiores investimentos em áreas como família, agricultura e proteção social e, principalmente, forte envolvimento da sociedade no processo político, desde a formulação até o monitoramento do nível nacional para o local através do Consea foi imprescindível para a conquista da saída do Brasil do mapa da fome em 2014 (FAO, 2014).

Entretanto, para enfrentar a crise econômica no segundo governo Dilma, em 2015, foram adotadas medidas de austeridade fiscal com diversos cortes orçamentários, inclusive nas políticas públicas. Já em 2016, após um processo de impeachment, foi implementada, pelo governo Temer, uma política de austeridade fiscal ainda mais severa, conhecida como "teto dos gastos", onde se impôs as reduções das despesas com serviços públicos e investimentos. O governo Bolsonaro, ao ser eleito democraticamente em 2018, que tem por base políticas neoliberais, extinguiu o CONSEA, no início de seu mandato em 2019 (FIAN, 2019).

Embora, historicamente, as políticas públicas de atenção à alimentação e nutrição no país sejam entendidas apenas como consequência da atuação do Estado, por ser pública, faz-se importante a participação da sociedade (JAIME, 2019). A participação social é uma forma de se fazer garantir direitos sociais ou políticos, a fim de assegurar e fortalecer os interesses coletivos (BOBBIO et al, 2004). O Consea era a instância legítima de participação e controle social do Sisan, que assegurava a progressiva realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), tornando-se, portanto, uma instância-chave no processo de institucionalização da SAN no Brasil (SILVA, 2018).

Tendo em vista a enorme desigualdade social que existe no país, a ausência ou desmonte de políticas de proteção social afeta com maior intensidade os grupos mais vulneráveis (IPEA, 2016), pois a extinção do Consea dificulta o diálogo entre sociedade civil e Estado, constituindo a finalização de uma política (FIAN, 2019).

Considerando a importância do Consea e a sua contribuição para efetivar políticas de SAN, este estudo empenhou-se em contribuir com a comunidade científica e a sociedade como um todo, assinalando reflexões sobre os principais temas objeto das reivindicações do Consea, mas também das possíveis temáticas em maior risco, no cenário de sua extinção, a partir da análise e reflexão crítica do conteúdo decorrido das plenárias, registradas nas *Exposições de Motivo* e nas *Recomendações*, referente ao período entre 2014 e 2018.

OBJETIVOS

Objetivo primário

Analisar os temas reivindicados pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) para realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), no período de 2014 a 2018.

Objetivos secundários

- Identificar as contribuições do Consea para a implementação e qualificação de políticas públicas de SAN;
- Explorar o conteúdo das *Exposições de Motivo* e das *Recomendações*, desenvolvidas pelo Consea, no período entre 2014 e 2018;
- Refletir sobre os possíveis entraves que a ausência do Consea pode trazer para realização progressiva do DHAA, a partir das temáticas reiteradas nos documentos analisados.

METODOLOGIA

A atual pesquisa analisou os temas reivindicados pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), a partir dos documentos de *Exposições de Motivo* e de *Recomendações*, desenvolvidos pelo Consea após deliberações em suas plenárias, no período entre 2014 e 2018.

A escolha do período deveu-se a dois aspectos prioritários: 2014 foi o ano em que o Brasil deixou de configurar o Mapa da Fome, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU). Tal êxito decorreu da preocupação governamental em empregar uma agenda política, da qual o Consea era parte, para erradicar a fome e a miséria no país, sendo a agenda central do governo federal de 2003 a 2013 (FAO, 2014); e 2018 por ter sido o último ano de atuação do Consea. Esse período permite analisar os principais e mais recentes temas focalizados no processo de trabalho da instância. Portanto, foi selecionado nesse recorte documental, os últimos 5 anos que antecederam a Medida Provisória nº 870/2019, que extinguiu o referido conselho.

Trata-se, de um estudo qualitativo com análise de conteúdo dos dados secundários relativos aos documentos oficiais do Consea que registram parte de sua atividade durante a condução das plenárias, momento em que a sociedade civil e governo discutiam os cursos necessários para a constante qualificação da política de SAN no país.

Após delimitar o objeto de estudo e o período, foi realizada a etapa de rastreamento e seleção dos documentos oficiais a partir dos dados do portal oficial da Presidência da República (planalto.gov.br/consea) em outubro de 2020, no período determinado. A análise de conteúdo dos documentos oficiais, foi realizada a partir da Proposta Operativa de Minayo (2014), na modalidade de *Análise Temática*, que compreende as seguintes etapas:

(i) *pré-análise*, que consiste na seleção do material, relacionando-os com os objetivos e as hipóteses iniciais e tratamento dos resultados obtidos, esta etapa caracteriza-se pela leitura flutuante, exaustiva, formulação e reformulação de objetivos e hipóteses;

(ii) *exploração do material*, tem objetivo de compreender o texto analisado, a partir da identificação de categorias, de modo a organizar o conteúdo por meio de codificações e índices quantitativos;

Foi realizada uma categorização *a priori*, conforme as responsabilidades do Consea definidas no Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, porém esta categorização inicial não foi suficiente para representar o universo de temáticas abordadas nos documentos analisados, então compreensão das temáticas foi realizada uma recategorização a partir do próprio conteúdo dos documentos e do referencial de sistemas alimentares (HLPE, 2017).

(iii) *tratamento dos resultados* obtidos e interpretação, os resultados qualitativos também apresentados possibilitam destacar as informações relevantes coletadas.

Após leitura minuciosa, os documentos também foram catalogados em planilhas contendo a data da plenária, a data do documento, título e tema. Sendo posteriormente agrupados em categorias conforme suas temáticas, analisados e comparados com a literatura científica de modo a estabelecer um diálogo com autores de publicações importantes e recentes.

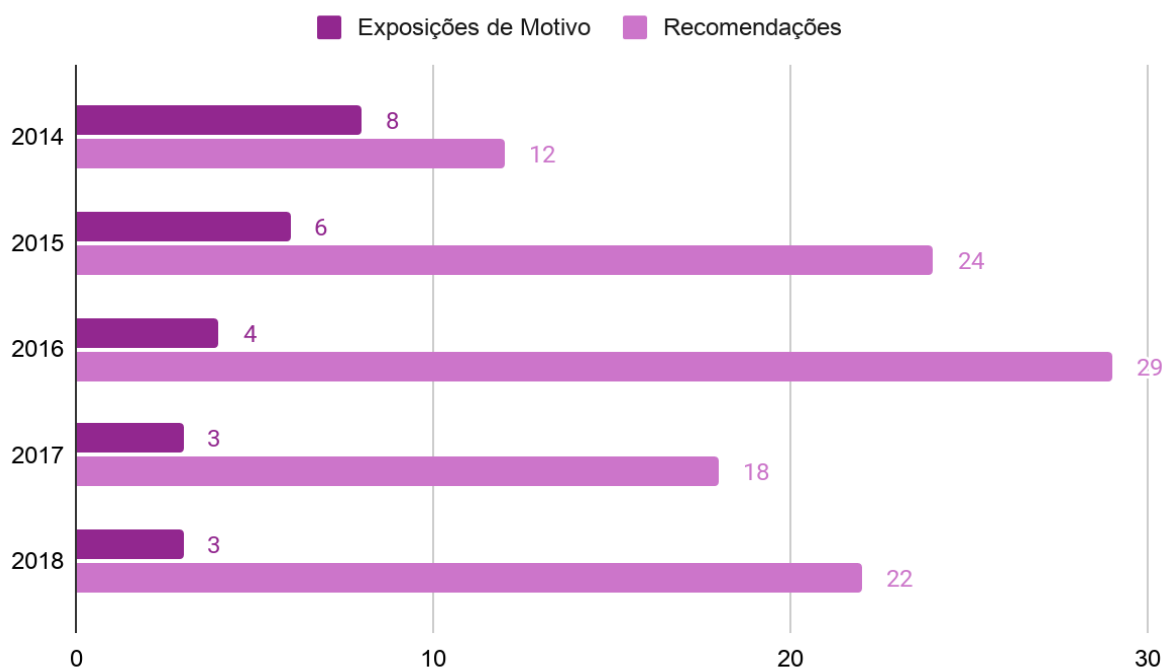
RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da deliberação e aprovação em plenária, o Consea desenvolvia documentos para o registro das propostas serem encaminhadas à Presidência da República, à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) ou a órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, sendo: i) Exposição de Motivo, que configura-se como um documento de análise das temáticas, com proposições para parecer da Presidência da República; e ii) Recomendação, que apresenta uma síntese das apreciações e proposições direcionadas ao representante de um determinado órgão público (CONSEA, 2018).

Entre 2014 e 2018, foram realizadas 21 plenárias, porém no ano de 2018 foi identificada uma supressão nos dados de acesso público disponibilizados, no portal estavam listadas as *exposições de motivos* e *recomendações* 7, 8, 9 e 10, o que possivelmente indica a existência de plenárias anteriores (1 a 6) e, no mesmo ano, não estavam disponíveis as *Recomendações* nº 2 e nº 14, assim analisou-se apenas a incidência das documentações disponíveis e acessíveis no referido portal. Totalizaram-se **24** *Exposições de Motivo* e **105** *Recomendações*, que foram lidas e analisadas de modo criterioso e detalhado.

A figura 1 apresenta a incidência dos documentos analisados, separados por tipo de documento e ano. Foi possível observar uma forte incidência de *Recomendações* nos anos de 2015, 2016 e 2018, direcionadas aos mais diversos órgãos, como por exemplo à Câmara dos Deputados, ao Ministério do Trabalho e Emprego, ao Ministério da Saúde, ao Governo Federal, à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan) e outros. Observamos também, uma expressiva redução no número de *Exposições de Motivo* a partir de 2016, isso pode indicar a ruptura primária do diálogo entre sociedade civil e Estado, considerando que esses documentos eram direcionados à Presidência da República.

Figura 1. Número de *Exposições de Motivo* e *Recomendações por ano*. (Fonte: As autoras, com dados do portal da Presidência da República, 2020).

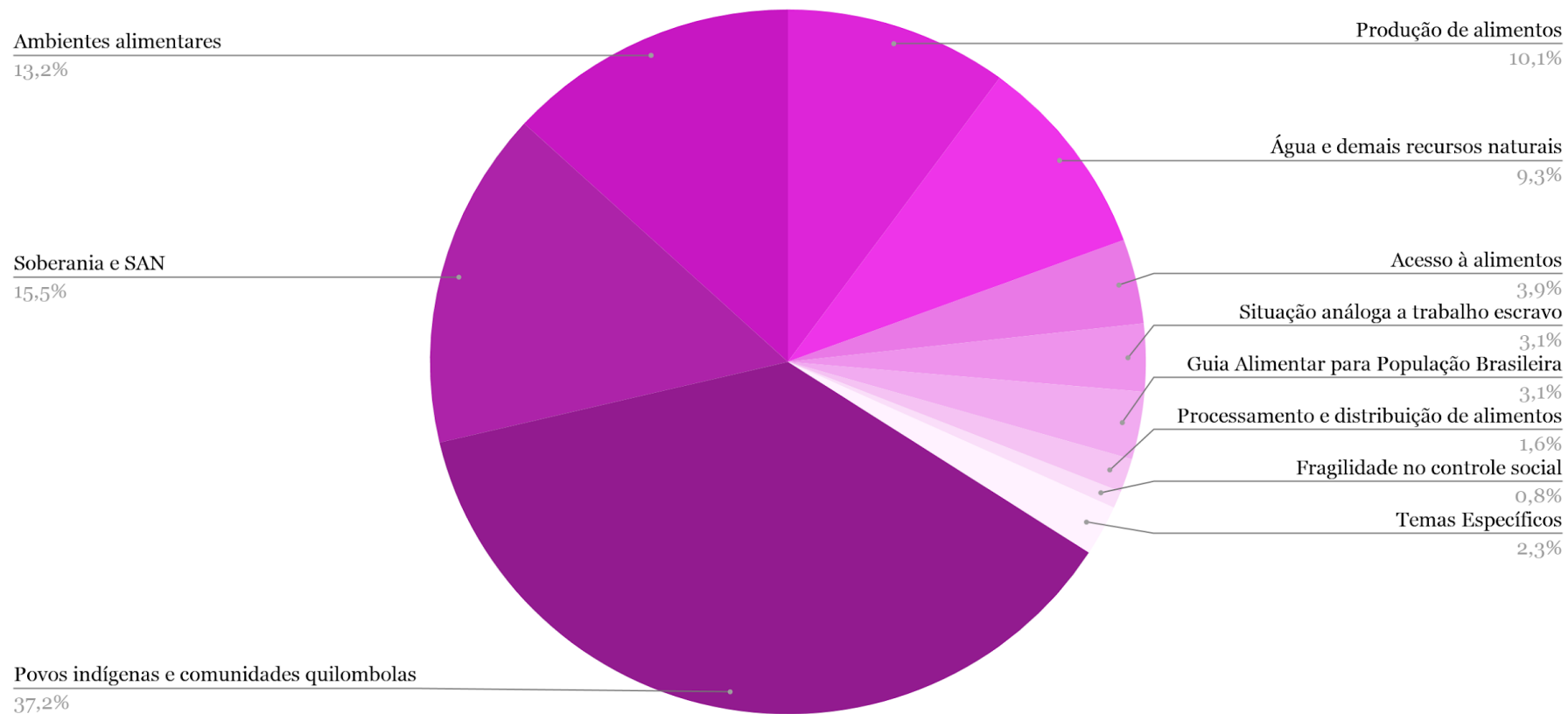


Os principais temas abordados nesses 129 documentos foram classificados em 11 Categorias Temáticas: 1. Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas; 2. Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; 3. Produção de Alimentos; 4. Ambientes Alimentares; 5. Água e Demais Recursos Naturais; 6. Acesso a Alimentos; 7. Situação Análoga a Trabalho Escravo; 8. Guia Alimentar para a População Brasileira, 9. Processamento e Distribuição de Alimentos; 10. Fragilidade no controle social; e 11. Temas específicos, sendo eles: i) recondução de mandato da presidência do Consea; ii) a consulta pública sobre a pulverização para o controle de vetores dos vírus da dengue, chikungunya e zika; e iii) a criação do Dia Nacional da Pessoa com Doença Celíaca.

Para definir as categorias, adotou-se o marco teórico de Sistemas Alimentares e Nutrição da Organização das Nações Unidas, de modo que as contribuições do Consea pudessem ser também ancoradas segundo as etapas dos sistemas alimentares e seus determinantes (HLPE, 2017).

A figura 2 apresenta cada categoria seguida do percentual expresso dentre os documentos analisados.

Figura 2. Percentual de cada categoria dentro dos documentos analisados (As autoras, 2020).



Ao longo de seus últimos cinco anos de exercício, o Consea no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 11º da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007, atuou incidindo entre os mais diversos temas na agenda de SAN. Ao analisar seus documentos, observa-se uma maior incidência, com 37,2% dos documentos analisados, a respeito aos **Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas**, o que é atribuído ao princípio da equidade. As principais nuances discutidas acerca do tema permearam entre conflitos por terra e território, soberania alimentar, DHAA e recomposição orçamentária da Fundação Nacional do Índio (Funai).

A demarcação de terras indígenas é uma luta que perdura por anos e o Consea articulou incisivamente no caso dos povos Guarani e Kaiowá localizados no Mato Grosso do Sul, especialmente entre 2015 e 2017, período marcado por conflitos de indígenas e fazendeiros (MONDARDO, 2018). O território também é uma questão negligenciada por anos para as comunidades quilombolas. É por meio da terra que os povos trabalham, plantam, colhem e vivem. A negação ao acesso à terra e território acarreta uma clara violação de direitos básicos, o que coloca em risco também a preservação da soberania e segurança alimentar desses povos (RECINE; GARCIA, 2020).

Estas populações tornaram-se ainda mais vulneráveis durante o atual período pandêmico em que vivemos. Segundo dados epidemiológicos da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, aproximadamente 35 mil indígenas foram confirmados com a Covid-19 e houveram 492 mortes até o presente momento (SESAI, 2020). A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) reforça que os dados oficiais não retratam a realidade, uma vez que a compilação da SESAI desconsidera as informações sobre indígenas que vivem fora de terras homologadas, sendo, portanto, um indicador subnotificado. Ademais, a pandemia acentuou os conflitos pelos territórios indígenas e potencializou a violência contra os povos e comunidades tradicionais (MONDARDO, 2020).

Historicamente, as políticas econômicas brasileiras incentivam e favorecem as medidas liberais em favor do agronegócio, das mineradoras, das propriedades rentistas, expropriando povos e comunidades tradicionais dos seus territórios ancestrais, o que tem contribuído para o aumento do desmatamento e das queimadas, o crescimento dos conflitos e confrontos territoriais, a especulação financeira com a

terra e, diante do quadro de pandemia, tem desencadeado a fome e a falta de água potável nos territórios indígenas (MONARDO, 2020).

Com relação à **Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional**, tema compreendido por 15,5% dos documentos analisados, compreendeu-se assuntos referentes à convocação da V Conferência Nacional de SAN, realizada em 2015; comemoração do Dia Mundial da Alimentação, também em 2015; acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados; agenda regulatória na garantia de direitos e da segurança alimentar e nutricional; estratégias de Educação Alimentar e Nutricional; políticas e programas públicos; regulação sanitária para inclusão produtiva na perspectiva da soberania e segurança alimentar e nutricional; a transformação da Comissão Especial em Comissão Permanente com a agenda do DHAA no interior do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH); criação do Colegiado Setorial de Cultura Alimentar no Ministério da Cultura; e revisão para o 2º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Plansan 2016-2019; e outros.

É importante destacar que o Plansan é um instrumento indispensável para a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), pois explicita as estratégias e ações do Estado a nível federal, para cumprir as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover o DHAA da população brasileira. Após as deliberações da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN), o Consea era o órgão responsável por definir os objetivos principais do plano (DA SILVA et al, 2018). Porém, com a extinção do Conselho em 2019, a realização da 6ª Conferência Nacional de SAN, que seria realizada em 2019, acabou comprometida e com isso não possuímos um Plano Nacional de SAN atualizado e vigente.

É nesta categoria que também são mencionadas algumas políticas e programas específicos para garantia do DHAA e na luta contra a insegurança alimentar e nutricional, como por exemplo o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que tem como objetivo principal, dar suporte aos agricultores familiares, através da aquisição de alimentos diretamente da sua produção sem necessidade de licitação e distribuir esses alimentos para indivíduos em estado de insegurança alimentar e nutricional (IPEA, 2019).

Diversos estudos indicam que o PAA contribuiu para sustentar os preços da agricultura familiar e ainda contribuiu para garantir e melhorar a renda destas famílias,

apesar de suas limitações (SALGADO, 2017). Porém, desde 2016, é colocada em pauta uma agenda que não se articula com as políticas voltadas ao incentivo, aquisição e produção de alimentos da agricultura familiar, pautada pelo agronegócio. Assim, os pequenos produtores perdem espaço e sofrem cada vez mais com cortes orçamentários, o PAA diminui seu poder de aquisição de alimentos, acarretando em significativo impacto no DHAA da população beneficiada pelo programa (IPEA, 2019). Porém é importante ressaltar que em 2020 houve uma grande mobilização da sociedade civil para que o governo aumentasse em 1 bilhão o orçamento do PAA, sendo que por meio da Medida Provisória 957/2020, o governo aumentou em 500 milhões (BRASIL, 2020).

Outra política discutida em um dos documentos analisados é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que é o programa de SAN mais antigo do país, usado como exemplo para o mundo todo, contribui para o combate da fome e da miséria, cumprindo no passado com o alcance de Metas do Milênio, por meio de atendimento gratuito e universal a todos escolares da educação básica (PEIXINHO, 2011). Os documentos citam ainda a Política de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e o Programa Cisternas, que é o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água.

Conforme o High Level Panel of Experts do Committee on World Food Security da FAO (2017), a regulação de publicidade e rotulagem nutricional são temas que fazem parte dos **Ambientes Alimentares**, que é o quarto assunto mais exposto nos documentos analisados, com 13,2%. Abordaram temas como imposto sobre produtos industrializados e monitoramento de alimentos pela Anvisa; recomendações acerca da comercialização dos produtos alimentícios para lactentes e crianças de primeira infância; o símbolo da transgenia em embalagens de produtos com até 1% de ingredientes transgênicos; o modelo de rotulagem frontal com advertências e a controvérsia da comercialização, propaganda, publicidade e promoção comercial de alimentos e bebidas ultraprocessados em escolas foram os principais temas discutidos nas plenárias.

O Consea emitiu orientações sobre a importância do direito à informação adequada e compreensível à população, especialmente sobre as características e qualidades dos produtos alimentícios e os riscos que podem oferecer à saúde,

recomendou o modelo de rotulagem da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), que estabelece que o ícone de advertência seja visível e compreenda ao menos 30% do rótulo, sem competir com outros elementos, seja simples e de fácil entendimento (OPAS, 2017).

Em 2020, a Anvisa aprovou uma nova regra sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados, com o intuito de facilitar a prática de escolhas alimentares conscientes por parte da população (ANVISA, 2020). Porém, o órgão adotou o modelo de lupa, o que, segundo o Instituto de Defesa do Consumidor, compromete a compreensão dos rótulos nutricionais por parte dos consumidores devido a sua complexidade gráfica (IDEC, 2020). O modelo ainda sofreu muitas críticas devido ao seu tempo de implantação, que poderá levar até 36 meses para ser implementado e fiscalizado, após publicação da regra no Diário Oficial da União.

Quanto à **Produção de Alimentos**, categoria presente em 10,1% dos documentos analisados, reúne debates acerca de critérios relativos à produção utilizando sementes transgênicas, modelo de produção familiar, agroindústrias e destacando-se a redução no uso de agrotóxicos.

Diversas pesquisas indicam que o uso excessivo de agrotóxicos na produção agrícola pode trazer inúmeros impactos ao meio ambiente, à saúde da população, aos trabalhadores agrícolas expostos aos agrotóxicos, às comunidades que vivem perto de terras agrícolas e ainda contribui para o estado de Insegurança Alimentar e Nutricional. Atualmente, a monocultura é o modelo de produção predominante em nosso sistema alimentar, considerada eficiente em produzir em grande escala, porém prejudicial para a biodiversidade e responsável pelo surgimento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) (FIOCRUZ, 2019).

Entre 2016 e 2019 registrou-se no SINAN, 21.317 intoxicações exógenas provenientes de agrotóxicos agrícolas, o número perde apenas para intoxicação por medicamentos e drogas de abuso (MINISTÉRIO DA SAÚDE - SINAN, 2020). Desde 2016 o Brasil expande a liberação do uso de agrotóxicos, sendo que no ano 2019 houve um recorde com 474 novos agrotóxicos liberados (MAPA, 2020) e diversos destes componentes são proibidos em outros países.

Em sequência, com 9,3% de menção nos documentos analisados, a **Água e demais recursos naturais** foi um tema recorrente. No debate registrado constam as Negociações de mudanças climáticas; acesso ao patrimônio genético (proteção e

acesso ao conhecimento tradicional associado à repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade); Água e Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; financiamento do Programa Cisternas; e financiamento das tecnologias sociais de acesso à água e municípios afetados pela crise de abastecimento hídrico (São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo). Segundo o relatório da ONU, intitulado *Relatório de desenvolvimento mundial da água de 2020: água e mudanças climáticas*, as mudanças observadas no fluxo de água e na sua disponibilidade deve continuar afetando regiões vulneráveis. Somado a isso a rápida urbanização, o desenvolvimento econômico e a desigualdade estão entre os principais fatores socioeconômicos da pressão sobre os sistemas hídricos com os quais os impactos climáticos se cruzam (UNESCO, 2020).

Em 2017, o Consea emitiu uma série de cinco documentos específicos acerca da Política de Erradicação da Fome e de Promoção da Função Social dos Alimentos, o que foi categorizada como **Acesso a Alimentos**, com menção em 3,9% dos documentos analisados. Nestes documentos o Consea recomendou a rejeição do Projeto de Lei (PL) 19/2017, que estabelecia diretrizes para a Política Estadual de Erradicação da Fome e de Promoção da Função Social dos Alimentos no Estado de São Paulo indicando o consumo de alimentos processados, o que contraria os princípios relacionados ao conceito de alimentação adequada e saudável definidos no Guia Alimentar para a População Brasileira, pelo Ministério da Saúde, a partir de uma alimentação baseada prioritariamente em alimentos *in-natura* e minimamente processados. O Consea ainda explicita, nos documentos, que o combate à pobreza e a erradicação da fome, é realizado por meio da garantia do DHAA, de políticas públicas estruturais e inclusão social, assim, após algumas deliberações o referido Projeto de Lei, foi arquivado (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 2017).

Em 3,1% dos documentos analisados, o **Guia Alimentar para População Brasileira** foi explicitado, período que contemplou sua elaboração e publicação. Nos documentos do Consea reforçam-se as recomendações para elaboração da nova edição do Guia Alimentar para a população brasileira; a defesa e relevância deste Guia para a SAN da população; e especificamente a utilização do Guia como base para a prestação de serviços de alimentação e nutrição às pessoas privadas de liberdade e aos trabalhadores do sistema prisional.

Guias Alimentares são desenvolvidos no mundo todo, de forma a atender as necessidades da população, entre outros espaços de diálogo. O Consea também participou de articulações e discussões acerca da primeira versão do Guia em conjunto com o Ministério da Saúde, publicada em 2014 (BRASIL, 2014) e atuou incisivamente em sua defesa.

A produção de alimentos instaurada no país detém como base alimentos processados e ultraprocessados, o que entra em conflito com a recomendação do Guia pela classificação NOVA em que se recomenda evitar-se o consumo de alimentos ultraprocessados e reduzir o consumo dos processados. Recentemente, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) emitiu uma Nota Técnica nº 42/2020, apresentando argumentos e justificando a necessidade de revisar do atual Guia, alegando que a classificação NOVA é confusa e de difícil entendimento, utilizando um fragmento do estudo de EICHER-MILLER (2012), em que alimentos processados na dieta da população auxiliaria no suprimento de inúmeros nutrientes.

Esse conflito de interesse foi identificado por diversos setores, movimentos sociais e indivíduos que se manifestaram contrários aos argumentos utilizados pelo MAPA. O próprio NUPENS-USP (2020), grupo que coordenou a elaboração do Guia, emitiu uma nota oficial contrária a Nota Técnica nº 42/2020 do MAPA, alegando que se trata de um documento frágil e inconsistente, além de destacar a relevância científica e social do Guia Alimentar Para População Brasileira. Outros ataques contrários ao Guia já ocorreram ao longo do tempo, o Consea também atuava em defesa do Guia. Exemplos como esse reforçam a fragilidade a que políticas e programas públicos de SAN, construídos a partir de informações baseadas em evidências, estão agora sujeitos, após sua extinção.

Presente em 3,1% dos documentos analisados, os temas relacionados aos conceitos de trabalho forçado, condições análogas ao trabalho escravo e da lista suja do trabalho escravo, integraram a categoria **Situação Análoga a Trabalho Escravo**, com recomendações direcionadas a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5209 e a anulação da Portaria nº 1.129, de 13 de outubro de 2017, do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado e condições análogas ao trabalho escravo. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Brasil ainda está no mapa dos países que possuem trabalhadores em condições análogas à escravidão. Vale ressaltar que o código penal brasileiro, tipifica o trabalho escravo

como crime no artigo 149 e prevê uma pena de 2 a 8 anos de reclusão, além de pena correspondente à violência para quem sujeitar outrem à condição análoga à de escravo, assim como obrigar a trabalho forçado ou jornada exaustiva, situação degradante de trabalho ou que prive a livre locomoção do trabalhador (ZIELINSKI, 2020).

Considerando que um sistema alimentar socialmente justo deve garantir qualidade de vida, tanto para quem consome, quanto para quem produz, compreende-se que as características das condições dignas de trabalho são essenciais para estes sistemas alimentares, além de ser a garantia de direitos humanos, pois eles são inter-relacionados e interdependentes. Porém a agricultura escravagista é um dos principais responsáveis por condições análogas ao trabalho escravo na atualidade e as reflexões quanto às condições sociais e trabalhistas dos trabalhadores rurais, ainda é quase inexpressiva (OLIVEIRA, 2018). Historicamente inclusive os indígenas são vítimas desse sistema, sem terra acabavam sem ter para onde ir e cediam à pressão dos grandes latifúndios para trabalhar em troca de moradia e alimentação, um modelo de escravidão por dívidas (OLIVEIRA, 2016).

Processamento e distribuição de alimentos, segue com 1,6% dos documentos analisados, foram dispostas orientações para o Governo Federal viabilizar o acordo firmado com os representantes de caminhoneiros e caminhoneiras para dar fim à greve ocorrida na última semana de maio de 2018. Durante a greve, o setor mais afetado durante a greve foi o setor agropecuário, na produção de animais, bem como a produção de leite, frango de corte, suínos e ovos foi prejudicada, pois dependia diretamente do fornecimento de ração. Outras áreas de produção de alimentos, como a das hortaliças e frutas, foram descartadas por não conseguirem chegar aos centros de distribuição. Ainda houve dificuldade de abastecer o mercado das pequenas cidades pela falta de combustível e insuficiência de insumos (IPEA, 2018). Nesse contexto, faz-se necessária a manutenção do debate do que tange a perda de alimento ao longo da cadeia produtiva de alimentos no país, de forma que o tema não perca visibilidade sem a instância que o defendia. Pois dentre os países que mais perdem alimento durante a sua produção, o Brasil ainda ocupa a 10ª posição, fato que favorece a diminuição da disponibilidade de alimentos para o consumo humano (SANTOS et al, 2020).

Ainda nessa categoria, encontra-se a recomendação para que a Anvisa proíba o uso de gordura vegetal hidrogenada artificial e similares na formulação de alimentos industrializados, segundo avaliação do Consea, no detalhamento da recomendação, houve aumento expressivo de 27,8% em 2008 e 2009, da participação de produtos alimentícios ultraprocessados na alimentação do brasileiro, sendo, portanto, desfavorável à saúde (REDENUTRI, 2016). Recentemente, em 2019, a Anvisa aprovou mudanças sobre o uso de gorduras trans nas indústrias de alimentos no Brasil. A decisão prevê restrição do ingrediente em produtos alimentícios até o seu total banimento, em 2023 (IDEC,2019).

Fragilidade no controle social, logo após, com 0,8% dos documentos analisados, foi estabelecida a Recomendação Nº 01 de 2018 que recomenda à Câmara dos Deputados a rejeição do PL 5.065/2016, bem como do PL 9.604/2018 que visam tirar a salvaguarda da não aplicação da Lei Antiterrorismo aos movimentos sociais. O PL 5.065/2016 propôs alterar a atual lei antiterrorismo incluindo no caput do artigo 2º da lei o caráter "político e ideológico" na lista de motivações para o crime de terrorismo, o que atinge aos movimentos sociais, buscando o fim de todas as mobilizações sociais (Câmara dos Deputados, 2016). Medidas como estas explicitam o caráter criminalizante que os movimento sociais têm para representantes políticos. Esse é um exemplo que corrobora para entender o rumo político para o qual o Brasil se direcionava.

Ações com o objetivo de limitar a participação popular e a genuína democratização dos processos decisórios para proporcionar o alcance da justiça social tornaram-se uma realidade a partir de 2016, com o processo de Impeachment, e alcançaram seu ápice em 2019, com a extinção do próprio Consea e outros conselhos de participação social. É relevante salientar que sob o atual contexto, discursos de intolerância em relação aos movimentos sociais têm sido encorajados e legitimados pelo Chefe de Estado do país e consolidados por tentativas, via mecanismos do Legislativo que pavimentam o caminho para a extrema ofensiva aos movimentos sociais. Ainda que com fortes críticas, o Projeto de Lei que criminaliza os movimentos sociais e coloca em risco direitos e garantias individuais, aguarda parecer do Relator na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) (Câmara dos Deputados, 2016).

E por fim, totalizando 2,3% dos documentos analisados, 3 tópicos pontuais foram agrupados em **Temas específicos**, que diziam respeito a recondução de mandato da presidência do Consea; a consulta pública sobre a pulverização para o controle de vetores dos vírus da dengue, chikungunya e zika; e a criação do Dia Nacional da Pessoa com Doença Celíaca.

Observa-se uma expressiva atuação do Consea nas questões de soberania e SAN, especialmente de povos e comunidades tradicionais, que são grupos com histórico de vulnerabilidade social e desamparo do Estado, além de participação em debates relacionados às questões estruturantes dos sistemas alimentares, temas essenciais para manutenção e garantia progressiva do DHAA, porém com a inexistência do espaço legítimo que o Consea ocupava, e a consequente desarticulação entre sociedade civil e Estado, é possível observar retrocessos para a SAN no Brasil com, por exemplo, no aumento no número de agrotóxicos na produção de alimentos, no estado de vulnerabilidade de povos originários e comunidades tradicionais, no ataque ao Guia Alimentar para População Brasileira e outros pontos citados ao longo deste trabalho.

Assim, considerando a latente necessidade da defesa das conquistas e a construção de novos meios para a realização do direito a uma alimentação saudável, adequada e socialmente justa, é preciso que os segmentos da sociedade civil, que são comprometidos com a justiça social, permaneçam unidos e coesos a fim de lutarem para enfrentar os elementos estruturais das desigualdades e injustiças sociais que recaem sobre o povo brasileiro (RECINE; GARCIA, 2020). Como por exemplo, a própria Conferência Nacional Popular e Autônoma, que com o advento da pandemia teve sua realização adiada, porém os diversos coletivos, organizações, redes e indivíduos da sociedade civil envolvidos, seguem se articulando para o enfrentamento da pandemia em seus territórios.

CONCLUSÃO

O Consea atuou diretamente em defesa dos direitos constitucionais dos povos indígenas e comunidades quilombolas, no estímulo da agricultura familiar e da agroecologia, na redução do uso de agrotóxicos, no impasse da rotulagem de alimentos (transgênicos e industrializados) e nos debates sobre a taxação de bebidas açucaradas. Contribuiu sobremaneira para os avanços das últimas décadas no Brasil, no que tange à alimentação adequada e, apesar das suas fragilidades e enfraquecimento, contribuiu para implementar um monitoramento sistemático que qualificou as políticas e ações de SAN para a conquista no DHAA da população.

Sua extinção compromete não apenas o funcionamento do próprio Sisan, mas configura um impasse na continuidade de debates entre sociedade e governo, principalmente de assuntos onde reside um inato conflito de interesses. O que se trata de um retrocesso social, uma vez que compromete a democratização na esfera pública, especialmente ao considerar o cenário atual de recrudescimento das políticas de proteção social, tão importantes em um momento como o da atual crise sanitária.

Foi possível verificar que a atuação do Consea, não se resumiu aos seus documentos de Exposições de Motivo e Recomendações. Pelo nível de abrangência das recomendações e exposições de motivos abordadas durante o período analisado, foi notório que o Consea se empenhou preponderantemente em priorizar a equidade dos Povos indígenas e comunidades quilombolas ao longo desses cinco anos, como a participação ativa das lideranças indígenas na luta pela demarcação de seu território, assim como a soberania e segurança alimentar e nutricional do povo brasileiro.

A trajetória do Consea foi complexa e desafiadora, as conquistas nacionais, com também grande visibilidade internacional, são indícios de que as ações propostas resultaram no fortalecimento da agenda de SAN e do DHAA. Posto isso, é fundamental defender e fortalecer o debate público, uma vez que sem a presença do Consea Nacional, não há um espaço institucional participação popular e a demanda dos cidadãos, no que concerne a garantia da SAN e do DHAA, são silenciadas. Portanto, é extremamente necessário que os Conseas estaduais e municipais, em funcionamento, abracem a temática de SAN e promovam a preservação do espaço necessário de manutenção da legítima participação popular no cenário político e garantia de direitos.

Um caminho necessário para transformar a realidade do sistema alimentar atual é repensar como ocorre a apropriação e distribuição de recursos e bens, a relação dos seres humanos com os bens materiais e imateriais e com a forma que nos relacionamos com a natureza. Neste sentido, o papel da participação popular é decisivo para a garantia da SAN e do DHAA, visto que é dever da sociedade civil, em especial, se legítima e organizada, articular as decisões do poder público para que tenham como elemento líder e preponderante o interesse público e o bem comum.

REFERÊNCIAS

ANVISA. Anvisa aprova norma sobre rotulagem nutricional. Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/aprova-da-norma-sobre-rotulagem-nutricional>. Acesso em 27 nov. 2020.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Projeto de lei nº 19 /2017. Institui e estabelece diretrizes para a Política Estadual de Erradicação da Fome e de Promoção da Função Social dos Alimentos no Estado de São Paulo - PFSA-SP, 2017. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/propositura/?id=1000025774>. Acesso em 03 dez 2020.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União, 15 set. 2006.

BRASIL. Medida Provisória Nº 870, de 1º de janeiro de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, 01 jan. 2019.

BRASIL. Medida Provisória Nº 957, de 24 de abril de 2020. Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 500.000.000,00, para o fim que especifica. Diário Oficial da União, 24 abr. 2020.

BOBBIO, N; MATTEUCCI, N; PASQUINO, G. Dicionário de Política. São Paulo: Editora UNB – Imprensa Oficial, 2004.

Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5065/2016. Altera o artigo 2º da Lei 13.260/2016, dando nova redação ao seu caput e ao seu § 1º, inciso V, acrescentando os incisos VI, VII e VIII ao seu § 1º, e revogando o seu § 2º, 2016. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2082470>. Acesso em 05 dez 2020.

CONSEA. I Conferência Nacional de Segurança Alimentar, 1995. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/eventos/conferencias/arquivos-de-conferencias/1-a-conferencia-nacional-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/1-conferenciacompleta-ilovepdf-compressed.pdf>. Acesso em 04 dez 2020.

CONSEA. Relatório anual de gestão de 2018. Brasília, CONSEA, 2018. Disponível em: http://www.epsvj.fiocruz.br/sites/default/files/files/CONSEA_%20Rel%20anual%202018_final.pdf. Acesso em 08 set. 2020.

DA SILVA, S. A; PEREIRA RIBEIRO, J. M; AMORIM, W. S; JONCK, A. V; ANDRADE GUERRA, J. B. S. O. Análise das políticas brasileiras para segurança alimentar: estratégias adotadas para enfrentar os desafios do Brasil no contexto do II Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN). In Estado, sociedade e sustentabilidade: debates Interdisciplinares X / Organizadores: Rogério Santos da Costa, José Baltazar Salgueirinho Osório de Andrade Guerra - Palhoça: Ed. Unisul, 2018.

EICHER-MILLER, H. A; FULGONI, V. L. 3rd, KEAST, D. R. Contributions of processed foods to dietary intake in the US from 2003-2008: a report of the Food and Nutrition Science Solutions Joint Task Force of the Academy of Nutrition and Dietetics, American Society for Nutrition, Institute of Food Technologists, and International Food Information Council. J Nutr. 142(11): 2065S-2072S, 2012.

FAO. O estado de segurança alimentar e nutricional no Brasil - Um retrato multidimensional. Brasília, DF: FAO, 2014.

FIAN. Informe DHANA 2019: autoritarismo, negação de direitos e fome / Mariana Santarelli; Grazielle David; Valéria Burity; Nayara Côrtes Rocha. Brasília: FIAN Brasil, 2019.

FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz. Caderno de estudos: saúde e agroecologia. vol. 1 / Organizadores: André Campos Burigo, Bernardo Amaral Vaz, Flávia Londres, Guilherme Franco Netto, Marco Antônio Carneiro Menezes, Marília Emília Lisboa Pacheco, Natália Almeida Souza, Paulo Petersen - Rio de Janeiro: FIOCRUZ: ANA: ABA-Agroecologia, 2019.

HLPE. Nutrition and food systems: A report by the High Level Panel of Experts on Food Security and Nutrition of the Committee on World Food Security, Rome 2017. Acesso em: 02 dez. 2020. Disponível em: www.fao.org/3/a-i7846e.pdf. Acesso em 01 dez. 2020.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - Trimestre Móvel JUL. - SET. 2020 Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm_2020_set.pdf. Acesso em 01 dez 2020.

IDEC. Anvisa proíbe o uso de gordura trans em alimentos a partir de 2023, 2019. Disponível em: <https://idec.org.br/noticia/anvisa-proibe-o-uso-de-gordura-trans-em-alimentos-partir-de-2023>. Acesso em 02 dez 2020.

IDEC. Idec reprova decisão sobre rotulagem nutricional de alimentos, 2020. Disponível em: <https://idec.org.br/noticia/idec-reprova-decisao-sobre-rotulagem-nutricional-de-alimentos>. Acesso em 01 dez 2020.

IPEA. O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na Visão de seus Conselheiros - Relatório de Pesquisa, 2014. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/relatoriosconselhos/120409_relatorio_seguranca_alimentar.pdf. Acesso em 04 dez 2020.

IPEA. O novo regime fiscal e suas implicações para a política de assistência social no Brasil. Nota Técnica Ipea n. 27 / Andrea Barreto de Paiva; Ana Cleusa Serra Mesquita; Luciana Jaccoud; Luana Passos. Brasília: IPEA, 2016.

IPEA. Impactos Iniciais da greve dos caminhoneiros no Setor Agropecuário. Nota Técnica Ipea n. 39 / Ana Cecília Kreter; José Ronaldo de Castro S. Junior; Jefferson Staduto; Nadja S. Menezes N. de Oliveira. Brasília: IPEA, 2018.

IPEA. O desempenho recente das políticas de compras públicas da produção da agricultura familiar. Políticas Sociais – acompanhamento e análise, n. 26, Brasília: Ipea, 2019. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10147/1/BP_S_26_nps_odesempenho.pdf Acesso em 25 out. 2020.

JAIME, P. C; SILVA, A. C. F; LIMA, A. M. C; BORTOLINI, G. A. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica: a experiência de organização no Governo Brasileiro. Rev. Nutr., Campinas, v. 24, n. 6, p. 809-824, dez. 2011.

JAIME, P. S. Políticas públicas de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.

MACHADO, M. L. A implementação do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional no contexto dos municípios brasileiros: uma pesquisa qualitativa com enfoque no ciclo das políticas públicas. Tese (Doutorado) - UFSC, Florianópolis, 2020.

MINAYO, M. C. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 14 ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MAPA. Informações Técnicas sobre agrotóxicos - Registros concedidos - 2005/2020: Gráfico total de registros, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/agrotoxicos/informacoes-tecnicas>. Acesso em 05 dez 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - SINAN. Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net: Intoxicação Exógena, 2020.

MONDARDO, M. Fronteira, conflitos e estado de exceção. R. Bras. Geogr., Rio de Janeiro, v. 63, n. 2, p. 64-84, jul./dez. 2018.

MONDARDO, M. Povos indígenas e comunidades tradicionais em tempos de pandemia da Covid-19 no Brasil: estratégias de luta e r-existência [Indigenous peoples and traditional communities in times of the Covid-19 pandemic in Brazil: strategies of struggle and r-existence]. Finisterra - Revista Portuguesa de Geografia, 2020.

NUPENS/USP. Manifestação do Nupens/USP sobre a Nota Técnica nº 42/2020 do Ministério da Agricultura com descabidos ataques ao Guia Alimentar para a População Brasileira, 2020. Disponível em: <https://www.fsp.usp.br/nupens/nota-oficial/>. Acesso em 27 nov 2020.

OLIVEIRA, J. E. de. Conflitos pela posse de terras indígenas em Mato Grosso do Sul. Cienc. Cult., São Paulo, v. 68, n. 4, p. 04-05, Dec. 2016.

OLIVEIRA, A. A. A. Utilização de trabalho em condições análogas à escravidão associada com a produção e processamento de alimentos no Brasil e no estado do Rio Grande do Norte. Trabalho de Conclusão de Curso - UFRGN, 2018.

OPAS/OMS - Brasil. Em discussão sobre rotulagem, OPAS reforça recomendação de uso de ícones de advertência frontais em embalagens de alimentos no Brasil, 2017. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view

=article&id=5543:em-discussao-sobre-rotulagem-opas-reforca-recomendacao-de-uso-de-icone-de-advertencia-frontais-em-embalagens-de-alimentos-no-brasil&Itemid=839. Acesso em 10 nov. 2020.

PEIXINHO, A. M. L. Um resgate histórico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. São Paulo, 2011.

Presidência da República. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2020. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/>. Acesso em 12 out. 2020.

RECINE, E; GARCIA, G. A sociedade civil e a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional. *In*: PREISS, P. V; SCHNEIDER, S; COELHO-DE-SOUZA, G (org). A contribuição brasileira à segurança alimentar e nutricional sustentável. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2020.

REDENUTRI. Consea pede fim da gordura hidrogenada em produtos, 2016. Disponível em: http://ecos-redenutri.bvs.br/tiki-read_article.php?articleId=1268. Acesso em 03 dez. 2020.

SALGADO, R. J. S. F; SILVA, E. A; FERREIRA, M. A. M; CUNHA, W. A; SANTOS, L. F. Focalização e Cobertura do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): avaliação de sua eficácia nas regiões brasileiras. *Rev. Econ. Sociol. Rural*, Brasília, v. 55, n. 4, p. 661-678, dez. 2017.

SANTOS, K. L. dos; PANISSON, J; CENCI, M. M; GRABOWSKI, G; JAHNO, V.D. Perdas e desperdícios de alimentos: reflexões sobre o atual cenário brasileiro. *Braz. J. Food Technol.*, Campinas, v. 23, e2019134, 2020.

SESAI. Boletim Epidemiológico da SESA. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <http://www.saudeindigena.net.br/coronavirus/mapaEp.php>. Acesso em 03 dez. 2020.

SILVA, A. C. F.; RECINE, E.; JOHNS, P.; GOMES, F. S.; FERRAZ, M. A.; FAERSTEIN, E. History and challenges of Brazilian social movements for the achievement of the right to adequate food. *Global Public Health*, 2018.

UNESCO, UN-Water, 2020: United Nations World Water Development Report 2020: Water and Climate Change, Paris, UNESCO.

ZIELINSKI, E. A. Trabalho Escravo No Brasil E Em Santa Catarina: Análise dos dados divulgados pelo Ministério Público do Trabalho. *Revista Húmus*. v. 10, n. 28, pp. 355-366, 2020.